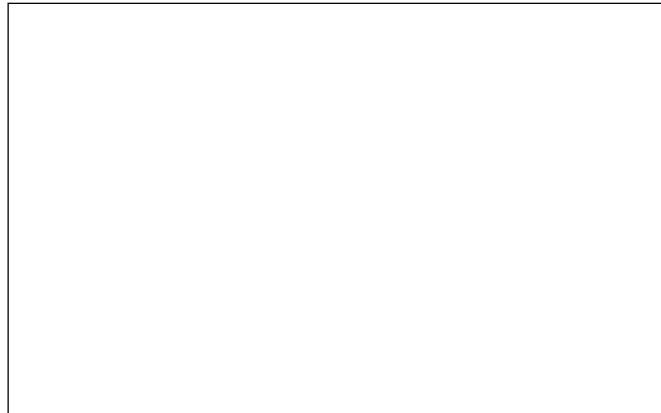




**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

Indico ao Senhor Prefeito Municipal Exelentíssimo Dr. Antônio Cassio Habice Prado, a premente necessidade conceder isenção do pagamento de IPTU para idosos, conforme situações elencadas na justificativa.

**JUSTIFICATIVA:**

Indico a criação de um Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que isenta do pagamento do IPTU o aposentado ou o pensionista cujos proventos não ultrapassem dois salários mínimos e que possua uma única propriedade a qual não o valor venal não ultrapasse R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

A exemplo de diversas cidades de nosso país (São Paulo, Salvador, Araraquara entre outras), as quais tem adotado isenção de IPTU para idosos, considerando a grande quantidade de pedidos em nosso gabinete.

Tal isenção irá beneficiar principalmente os mais humildes e necessitados, os quais geralmente dependem de remédios não recebidos pela rede de saúde pública e tem seus ganhos minimizados pelos baixos salários de aposentadoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

Além de estar beneficiando socialmente tais idosos, esta propositura tem amparo legal na lei federal 10.741/2003 (desdobramento do estatuto do idoso).

Conto desde já com a aprovação da referida indicação, reiterando meus elevados protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.

Gonçalo Benedito do Nascimento  
Vereador – PHS